



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Gabinete do CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 8500446-15.2022.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessada: Corregedoria Nacional de Justiça

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 105/2022-CGJUCGJ

Processa-se nos autos pedido de providências iniciado por meio de expediente firmado pela Ministra Corregedora Nacional de Justiça solicitando providências com a finalidade de regularizar as ordens de indisponibilidade pendentes de cumprimento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

A decisão possui a seguinte fundamentação (fl. 04):

Haja vista a necessidade de prestar rápida solução para a ocorrência noticiada pelo ONR, determino sejam intimadas, por Ofício-Circular, as Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, para que, observado o prazo improrrogável de 31 de março de 2022, supervisionem os Magistrados que lhes estejam vinculados para que estes, atentos às peculiaridades de cada caso concreto, regularizem, assinando ou excluindo, por meios eletrônicos, as ordens ainda pendentes da referida providência naquele sistema.

As Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal deverão, outrossim, zelar para que, doravante, não se verifique a inclusão de ordens na CNIB sem a devida assinatura, com a necessária imediatidade, pelos magistrados, porquanto se cuida de medida indispensável à efetiva averbação da ordem judicial.

As Corregedorias-Gerais poderão apresentar dúvidas quanto ao funcionamento do sistema diretamente ao ONR e estão dispensadas de prestar notícias quanto ao cumprimento desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, que efetuará o acompanhamento da questão em exames periódicos, incidentes diretamente sobre a CNIB.



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Gabinete do CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Consoante explanação acima, foram detectadas ordens para registros de indisponibilidades que não estão eletronicamente assinadas por magistrados e que, após diligências feitas pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), foram reduzidas de quarenta e três mil para pouco mais de dez mil a quantidade de ordens judiciais não assinadas na mencionada central.

Isto posto, em cumprimento à requisição firmada pela Corregedoria Nacional de Justiça, expeça-se ofício circular a todos os Juízes e Juízas do Estado do Ceará para que regularizem as ordens judiciais não assinadas eletronicamente junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme identificado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), saneando aquelas que contenham pendências e zelando para que não mais sejam incluídas novas ordens sem a observância da necessária assinatura eletrônica.

Cópia deste servirá de ofício.

Em seguida, distribuam-se os autos a um dos Juízes Corregedores Auxiliares responsáveis pelo serviço judicial para análise de providência correicional adicional.

À Gerência Administrativa para cumprimento, com urgência.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça